PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 29 / 08 / 2018
N.º 8269 Pág. C19
Caderno:

PLE 118/2018

LEI 3.188, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o uso de veículos da frota municipal em horários adversos ao expediente de trabalho para atendimento de crianças acolhidas na Casa Lar, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, autorizado a disponibilizar o uso de veículos da frota municipal, lotados no Departamento Municipal de Assistência Social, em horários adversos ao expediente de trabalho (horário de almoço e período noturno), para atendimento de crianças acolhidas na Casa Lar, compreendendo transportar as mesmas até os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI'S, consultas médicas e/ou outros casos urgentes que necessitam de deslocamento, sendo:

I. PAS/AUTOMOVEL FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 – Ano de fabricação 2012/2013 – Placas: AWJ-1413 – Frota 261;
II. PAS/MICROONIB VW/KOMBI ESCOLAR – Ano de fabricação 2010/2011 – Placas ATQ-4365 - Frota 219.

Art. 2° Fica a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social a fiscalização do uso dos veículos que serão utilizados para os serviços a serem prestados a Casa Lar, não podendo ser desviada a sua finalidade, sendo que os respectivos veículos deverão ser conduzidos por motoristas do Departamento supramencionado.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (28/8/2018).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal